



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 275/03 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS SITUADA NA ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, COM A FINALIDADE DE NELA CONSTRUIR E INSTALAR PISTA DE PROVAS DE LAÇO, RECINTO PARA EXPOSIÇÕES AGRO-PECUÁRIAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E OUTROS.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. e em especial, com fulcro na Lei nº 721/01 de 17 de Outubro de 2001

DECRETA:

ARTIGO 1º-

Fica declarada de utilidade pública e interesse social com fundamento no artigo 5º, inciso “i” e “p” do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de Junho de 1941 e artigo 2º, inciso VIII da Lei nº 4132 de 10 de Setembro de 1962 e legislação correlata vigente, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras localizadas na zona urbana deste município de Santa Rita do Pardo – MS, ou sejam:

Área “A” – imóvel com 10.485,00 m² (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados) desmembrada da área maior, parte dos lotes regulares nºs 23, 24, 26, 27, 28 e 82 e dos lotes irregulares nºs 16, 17, 18, 20 e 21, localizados na zona urbana do município de Santa Rita do Pardo-MS, propriedade de Afrânio de Gusmão Castelo Branco, matrícula sob nº 4206 do CRI da Comarca de Brasilândia – MS, área cujo perímetro, medidas e confrontações são as seguintes: inicia-se no ponto 2H georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD-69, no sistema de coordenadas planas UTM (E=310.454,614m e N=7.614.867,080m) e segue-se confrontando com a estrada municipal de terra que liga Santa Rita do Pardo a Bataguassu, com azimute 296º58' 58" e distância de 71,23 metros até o ponto M2 (E=310.391,132m e N=7.641.899,401m); daí a direita confrontando com terras vendidas e desmembradas dos lotes regulares nº 20, 21 e 22 e dos lotes irregulares nº 14 e 15, segue-se com azimute 24º18'18" e distância de 172,10 metros chega-se ao ponto 2C (E=310.461,970m e N=7.642.056,253m), daí a direita segue-se confrontando com a área remanescente dos lotes regulares 23,24,26,27,28 e 82 e dos irregulares 16,17,18,20 e 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

propriedade de Afrânio de Gusmão Castelo Branco, até o ponto 2D georreferenciado (E=310.487,567m e N=7.642.044,403m); daí a direita segue-se com azimute 195°31'52" e distância de 12,78 metros até o ponto 2E (E=310.484,143m e N= 7.642.007,171m); daí segue com azimute 194°37'58" e distância de 25,74 metros até o ponto 2F (E=310.477,639m e N=7.642.007,171m); daí segue com azimute 191°49'00" e distância de 61,82 metros até o ponto 2G (E=310.464,978m e n°7.641.946,655);daí segue-se com azimute 187°25'15" e distância de 80,24 metros até o ponto 2H georreferenciado (E= 310.454.614m e N= 7.614.867.080m), confrontando nestas extensões, ou seja do ponto 2D ao 2H com terras remanescentes dos lotes regulares nº 23, 24, 26, 27, 28 e 82 e dos lotes irregulares nº 16,17,18,20 e 21 de propriedade de Afrânio de Gusmão Castelo Branco, fechando assim o perímetro.

Área "B" – imóvel com 37.915,00 m² (trinta e sete mil, novecentos e quinze metros quadrados), desmembrada da área maior, parte dos lotes regulares nº 20,21 e 22 e dos lotes irregulares nº 14 e 15, localizado na zona urbana do município de Santa Rita do Pardo – MS, propriedade de Afrânio de Gusmão Castelo Branco, matrícula sob nº 4209 do CRI da Comarca de Brasilândia – MS, área esta cujo perímetro, medidas e confrontações são as seguintes: Inicia-se no ponto M2 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD 69, no sistema de coordenadas planas UTM (E=310.391,132m e N=7.641.899,401m); daí segue-se confrontando com a estrada municipal de terras que liga Santa Rita do Pardo a Bataguassu no azimute 295°18'48" e distância de 229,22 metros até o ponto 2A (E=310.183,913m e N=7.641.997,409m) daí a direita segue-se com azimute 18°44'29" e distância de 171,18 metros até o ponto 2B (E=310.238,915m e N=7.642.159,518m) daí a direita segue-se com azimute 114°50'31" e distância de 245,80 metros até o ponto 2C (E=310.461,970m e N=7.642.056,253m); daí a direita segue-se com azimute 204°18'18" e distância de 172,10 metros chega-se ao ponto inicial M2, fechando assim o perímetro.

As duas áreas perfazem o total de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil quatrocentos metros quadrados).

ARTIGO 2º-

Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, autorizada a promover a desapropriação das referidas áreas na forma da legislação vigente, com recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único-

Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei nº 1786 de 21 de Maio de 1956 e Legislação posterior, fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo expropriatório para fins de imediata imissão na posse das áreas abrangidas por este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 3º-** Nas áreas objeto dêste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá promover a construção e instalação de Pista de Provas de Laço, recinto para exposições agro-pecuárias, industriais, comerciais e outros.
- ARTIGO 4º-** O valor de desapropriação das áreas de terras objeto do artigo 1º do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 5º-** Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2003.

Prof. Antonio Firmino dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão